



DECRETO Nº. 011/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO 1º SEMESTRE DE 2024, NA FORMA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os feriados Nacionais e Municipais;

CONSIDERANDO que aquele feriado que cair numa terça ou numa quinta-feira torna a segunda ou a sexta-feira improdutiva, prejudicando o bom funcionamento dos setores da Prefeitura;

POR ESTE DECRETO:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte tabela de feriados e pontos facultativos para o 1º semestre de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I** – 12 de fevereiro (segunda-feira) – **Ponto facultativo, dia de recesso ao Carnaval;**
- II** – 13 de fevereiro (terça-feira) – **Ponto facultativo, dia de recesso ao Carnaval;**
- III** – 14 de fevereiro (quarta-feira) – **Ponto facultativo (Quarta-feira de cinzas);**
- IV** – 29 de março (sexta-feira) – **Feriado nacional, dia da Paixão de Cristo (Sexta-feira da Paixão);**
- V** – 27 de abril (sábado) – **Feriado municipal, dia do Evangélico;**
- VI** – 29 de abril (segunda-feira) – **Feriado municipal, dia do Aniversário do Município;**
- VII** – 30 de abril (terça-feira) – **Ponto facultativo, dia de recesso ao feriado do Aniversário do Município;**
- VIII** – 01 de maio (quarta-feira) – **Feriado nacional, dia do Trabalho;**
- IX** – 30 de maio (quinta-feira) – **Feriado nacional, dia de Corpus Christi (Corpo e Sangue de Cristo);**
- X** – 31 de maio (sexta-feira) – **Ponto facultativo, dia de recesso ao feriado de Corpus Christi;**
- XI** – 13 de junho (quinta-feira) – **Feriado municipal, dia do Santo Padroeiro e Protetor do Município (Santo Antônio de Pádua);**



XII – 14 de junho (sexta-feira) – Ponto facultativo, dia de recesso ao feriado do Santo Padroeiro e Protetor do Município (Santo Antônio de Pádua).

§ 1º - Durante os feriados e pontos facultativos não se aplica o disposto no art. 1º do presente Decreto aos servidores lotados no Departamento de Saúde (nas atividades absolutamente indispensáveis), Limpeza Pública e Cemitério Municipal.

§ 2º - O Pronto Atendimento funcionará 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as Escolas e Creche Municipal deverão seguir o calendário escolar.

§ 4º - Os servidores da Fiscalização de Posturas, deverão seguir as disposições próprias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


PRÉDIO ALDA MARIA LEITE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA- ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (30/01/2024).


José Cândido do Nascimento
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO

PLACARD Prefeitura de
Santo Antônio da Barra/GO

Em 30 / 01 / 2024



Kaique A. Lima Gomes
Mat. 1658
Departamento Jurídico